

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 094/2002 - ANEEL

CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE

[Handwritten signatures and initials]

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.001288/2002-42.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 094/2002
- ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA
NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL E AS EMPRESAS QUE
CONSTITUEM O CONSÓRCIO ESTREITO
ENERGIA-CESTE.**

A UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede à SGAN, Quadra 603, Módulo I e J, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor Geral, Nelson José Hübner Moreira, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL** e as empresas:

- a) Companhia Energética Estreito, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº. 5.064 - Parte, Agronômica, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº. 08.976.022/0001-01, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Manoel Arlindo Zaroni Torres e seu Diretor de Implantação José Luiz Jansson Laydner;
- b) Vale S.A., com sede na Avenida Graça Aranha, nº. 26, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº. 33.592.510/0001-54, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores Executivos José Carlos Martins e Luciano Siani Pires;
- c) Estreito Energia S.A., com sede na Rod Poços de Caldas - Andradas, Km 10, s/nº, Zona Rural, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº. 07.089.298/0001-05, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores Ricardo de Barros Moraes Sayão e Carlos Eduardo Mahfuz;
- d) InterCement Brasil S.A., com sede na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.495, 13º e 14º andar, Brooklin Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Rubens Prado Valentin Júnior e seu Diretor Superintendente Cleber Acúrio Machado,

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\65\Contrato_003GN0603


Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp for "Sindicato InterCement Brasil".

integrantes do CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE, sob a liderança da Companhia Energética Estreito, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 094/2002 - ANEEL**, firmado em 27 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e as **Concessionárias**, devidamente qualificadas no preâmbulo deste Instrumento, de modo a alterar a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO PELO USO DO BEM PÚBLICO

Como pagamento pelo uso do bem público objeto deste Contrato as **Concessionárias** recolherão à UNIÃO o pagamento total proposto de R\$ 131.273.981,29 (cento e trinta e um milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), nos termos da Portaria MME nº 26, de 10 de outubro de 2007 e do Adendo ao Edital de Leilão nº 01/2007-ANEEL, em parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual proposto, proporcionais ao valor anual reajustado, conforme Subcláusula Primeira desta Cláusula. O período de pagamento é aquele contado a partir da entrada em operação comercial da 1ª unidade geradora do **AHE Estreito**, atestado pela Fiscalização da **ANEEL**, ocorrido em 29 de abril de 2011, até o término da concessão, em dezembro de 2037.

Subcláusula Primeira - O valor do pagamento pelo uso do bem público estabelecido nesta Cláusula será alterado anualmente ou com a periodicidade que a legislação permitir, da seguinte forma: (i) até a data de celebração deste Termo Aditivo, tomando como base somente a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - **IGP-M**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, segundo fórmula original estabelecida no Contrato de Concessão e no Leilão; e (ii) a partir da celebração deste Termo Aditivo, inclusive, tomando por base a variação do **IGP-M** para a parcela da energia elétrica não comercializada nos leilões de energia provenientes de novos empreendimentos de geração e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o qual incidirá proporcionalmente à parcela da energia elétrica comercializada nesses tipos de leilões, e na hipótese de extinção de algum deles, o índice que vier a sucedê-los, de acordo com as seguintes fórmulas:


$$VPA_k = VPA_{IGPM} + VPA_{IPCA}$$

$$VPA_{IGPM} = VPA_0 \times \left(\frac{IGP - M_k}{IGP - M_0} \right) \times (1 - PEA)$$

$$VPA_{IPCA} = VPA_0 \times \left(\frac{IPCA_k}{IPCA_1} \right) \times \left(\frac{IGP - M_1}{IGP - M_0} \right) \times (PEA)$$

Onde,

VPA_k = Valor de pagamento anual para ano k;

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\65\Contrato_003GN0603



VPA_0 = Valor anual, obtido a partir do valor total dividido pelo período de pagamento dividido em meses multiplicado por 12 (doze), ambos constantes do *caput* desta Cláusula;

$IGP-M_k$ = Valor do Índice Geral de Preços do Mercado - **IGP-M** relativo ao mês anterior à data do reajuste em processamento;

$IGP-M_0$ = Valor do Índice Geral de Preços do Mercado - **IGP-M** relativo ao mês anterior à data do Leilão.

$IGP-M_1$ = Valor do Índice Geral de Preços do Mercado - **IGP-M** relativo ao mês anterior à data de celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 094/2002.

$IPCA_k$ = Valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** relativo ao mês anterior à data do reajuste em processamento;

$IPCA_1$ = Valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** relativo ao mês anterior à data de celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 094/2002.

PEA = Razão entre a parcela da energia assegurada vinculada ao CCEAR e a energia assegurada total.

.....”


CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS


Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 094/2002 – ANEEL**, firmado em 27 de setembro de 2002, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, e das **Concessionárias** juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 12 de novembro de 2012.

PELA ANEEL:


Nelson José Hübner Moreira
Diretor-Geral

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\651\Contrato_003GN0603


Circular stamp: "Júridico Intercâmbio Brasil" with handwritten initials and a signature over it.

PELAS CONCESSIONÁRIAS:

a) Companhia Energética Estreito



Manoel Arlindo Zaroni Torres
Diretor Presidente

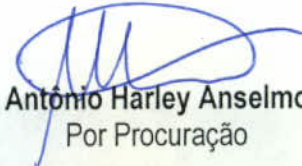


José Luiz Jansson Laydner
Diretor de Implantação

b) Vale S.A.



Ricardo Batista Mendes
Por Procuração



Antônio Harley Anselmo
Por Procuração

c) Estreito Energia S.A.



Ricardo de Barros Moraes Sayão
Diretor



Carlos Eduardo Mahfuz
Diretor

d) InterCement Brasil S/A



Rubens Prado Valentin Júnior
Diretor



Cleber Acúrio Machado
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:



Hélio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72



Adriana Pontes de Miranda Bretz
CPF: 119.045.487-41

13º Ofício de Notas
Bruno Marcos Salomão Fialho
Escrivente
Matr. 04/14939

13º Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº sommsse
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): RICARDO DE BARROS MORAES SAY#
AQ-52F/95-SLI82051, RUBENS PRADO VALENTIN JUNIOR-122F/190-SLI82052, #
CLEBER ACURCIO MACHADO-SLI82053, #
Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 2012 as 10:28:03 da verdade.
3- Em Testemunho Autorizado - DMSF - 50
BRUNO MARCOS SALOMAO FIALHO
Total R\$16,83
Válido somente com selo de Fiscalização.



13º Ofício de Notas
Bruno Marcos Salomão Fialho
Escrivente
Matr. 04/14939



13º Ofício de Notas
Bruno Marcos Salomão Fialho
Escrivente
Matr. 04/14939

13º Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº sommsci
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
CARLOS EDUARDO MAHFUZ-138F/67-SLI82065,

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 2012 as 10:48:06 da verdade.
1- Em Testemunho Autorizado - DMSF - 50
BRUNO MARCOS SALOMAO FIALHO
Total R\$5,61
Válido somente com selo de Fiscalização.



13º Ofício de Notas
Bruno Marcos Salomão Fialho
Escrivente
Matr. 04/14939

13º Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº sommsst
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): MANOEL ARLINDO ZARONI TORRES-64F/37-SLI82047, JOSE LUIZ JANSSON LAYDNER-138F/66-SLI82048, RICARDO BATISTA MENDES-SLI82049,
9, ANTONIO HARLEY ANSELMO-131F/280-SLI82050, #
Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 2012 as 10:28:03 da verdade.
4- Em Testemunho Autorizado - DMSF - 50
BRUNO MARCOS SALOMAO FIALHO
Total R\$22,44
Válido somente com selo de Fiscalização.



13º Ofício de Notas
Bruno Marcos Salomão Fialho
Escrivente
Matr. 04/14939



13º Ofício de Notas
Bruno Marcos Salomão Fialho
Escrivente
Matr. 04/14939